

# Direito laboral no Orçamento de Estado 2021

---

11 JANEIRO DE 2021

---

LISBOA . LUANDA. MAPUTO .



## **SALOMÉ NEVES**

HR Manager

T +351 217 613 220

E [celia.salome@oncorporate.com](mailto:celia.salome@oncorporate.com)

## **JOÃO DA AVÓ**

Managing Director

T +351 217 613 220

M +351 936 917 777

E [joaodaavo@oncorporate.com](mailto:joaodaavo@oncorporate.com)



On.CORPORATE

---

# Direito laboral no Orçamento de Estado 2021

Na Lei do Orçamento de Estado 2021 existem normas com implicação direta ao Direito Laboral, como é o caso do **artigo 142º** sobre o "**apoio público à manutenção do emprego**" e **artigo 403º** "**regime extraordinário e transitório de incentivo à manutenção de postos de trabalho, durante o ano de 2021**".

O **artigo 142º**, "**apoio público à manutenção do emprego**", prevê um pagamento total da retribuição até ao limite de três salários mínimos nacionais aos trabalhadores de empresas em situação de crise empresarial e que se encontrem em regime de layoff simplificado, retoma progressiva da atividade, regime de layoff do Código de Trabalho ou outro regime análogo que possa ser aprovado. Este apoio implica a proibição de cessação de contratos de trabalho bem como de distribuição de dividendos.

No caso de suspensão de contratos de trabalho, decorrente do encerramento da empresa por imposição legal, a comparticipação dos salários será de 100%, sendo proporcional nos casos de quebra de faturação.

Já o **artigo 403º** sobre um "**regime extraordinário e transitório de incentivo à manutenção de postos de trabalho, durante o ano de 2021 traduzido em apoios públicos e incentivos fiscais**", destina-se às grandes empresas com exclusão das micro, pequenas e médias-empresas definidas pelo Dec. Lei nº372/2007, com resultado positivo em 2020 e condicionado à manutenção do nível de emprego.

Tanto o apoio público à manutenção do emprego, como o regime extraordinário e transitório de incentivo à manutenção dos postos de trabalho, carecem de **regulamentação do Governo**.

A **On.Corporate** manifesta total disponibilidade para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ao exposto ou esclarecer qualquer dúvida ou questão relacionados com o presente tema.

## **ON.CORPORATE PORTUGAL**

Av. da República, n.º 32 – 4º Dt.º

1050-193 Lisboa

T +351 217 613 220

E geral@oncorporate.com

 /on.corporate

 /company/onCorporate